



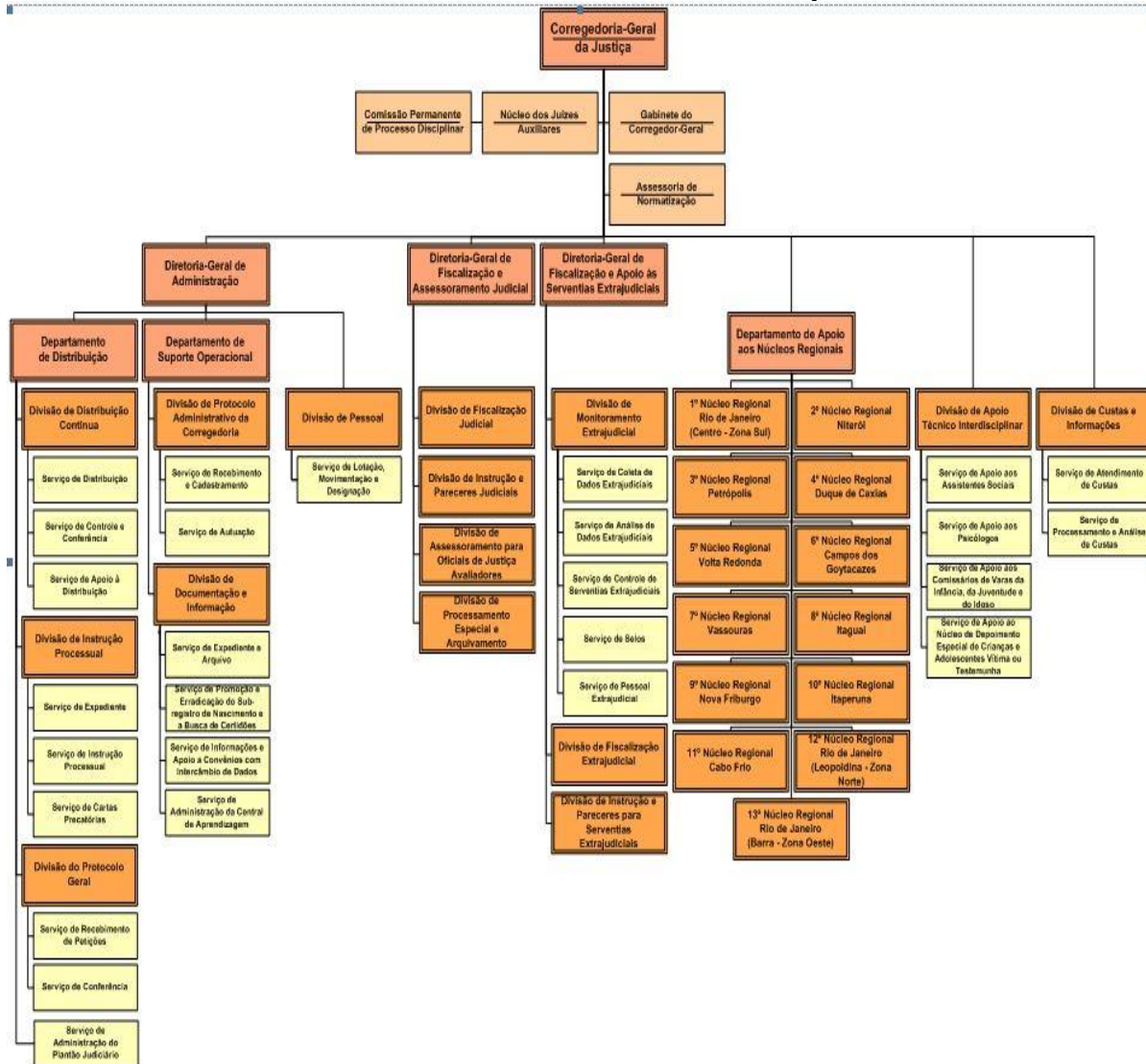
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

ANEXOS

Resolução TJ/OE nº 8/2018

Altera a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2017, deste Órgão Especial, para criação do Serviço de Apoio ao Núcleo de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítima e Testemunha e do Serviço de Administração da Central de Aprendizagem.

ANEXO I
ANEXO VI – CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XXII – A – CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA	SÍMBOLO										TOTAL
	CG	DG	DAS-8	DAS-7	DAS-6	DAI-6	CAI-6	CAI-5	CAI-4	CAI-3	
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA			1		7	4		2	9	10	33
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA								3	1	1	5
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR							1				1
NÚCLEO DOS JUÍZES AUXILIARES											0
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL	1				2	2					5
ASSESSORIA DE NORMATIZAÇÃO			1				1	1			3
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		1							1		2
DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO			1								1
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUA					1						1
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO							1				1
SERVIÇO DE CONTROLE E CONFERÊNCIA							1				1
SERVIÇO DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO							1				1
DIVISÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL					1						1
SERVIÇO DE EXPEDIENTE							1				1
SERVIÇO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL							1				1
SERVIÇO DE CARTAS PRECATÓRIAS							1				1
DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL					1						1
SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE PETIÇÕES							1				1
SERVIÇO DE CONFERÊNCIA							1				1
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO							1				1
DEPARTAMENTO DE SUPORTE OPERACIONAL			1								1
DIVISÃO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DA CORREGEDORIA					1						1
SERVIÇO DE RECEBIMENTO E CADASTRAMENTO							1				1
SERVIÇO DE AUTUAÇÃO							1				1
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO					1						1
SERVIÇO DE EXPEDIENTE E ARQUIVO							1				1
SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO DE NASCIMENTO E A BUSCA DE CERTIDÕES							1				1
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES E APOIO A CONVÊNIOS COM INTERCÂMBIO DE DADOS							1				1
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE APRENDIZAGEM							1				1
DIVISÃO DE PESSOAL					1						1
SERVIÇO DE LOTAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E DESIGNAÇÃO							1				1
DIRETORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E ASSESSORAMENTO JUDICIAL		1							1	10	12
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO JUDICIAL					1						1
DIVISÃO DE INSTRUÇÃO E PARECERES JUDICIAIS					1						1
DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES					1						1
DIVISÃO DE PROCESSAM. ESPECIAL E ARQUIVAMENTO					1						1

*As funções gratificadas destacadas em vermelho na tabela acima não poderão ser providas até que os gastos com a despesa total com pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro sejam reduzidos a percentual inferior ao limite prudencial de 5,7% da Receita Corrente Líquida, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XXII – B – CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA	SÍMBOLO										TOTAL
	CG	DG	DAS-8	DAS-7	DAS-6	DAI-6	CAI-6	CAI-5	CAI-4	CAI-3	
DIRETORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E APOIO ÀS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS		1							1	9	11
DIRETORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E APOIO ÀS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS										1	1
DIVISÃO DE MONITORAMENTO EXTRAJUDICIAL					1						1
SERVIÇO DE COLETA DE DADOS EXTRAJUDICIAIS							1				1
SERVIÇO DE ANÁLISE DE DADOS EXTRAJUDICIAIS							1				1
SERVIÇO DE CONTROLE DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS							1				1
SERVIÇO DE SELOS							1				1
SERVIÇO DE PESSOAL EXTRAJUDICIAL							1				1
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EXTRAJUDICIAL					1						1
DIVISÃO DE INSTRUÇÃO E PARECERES PARA SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS					1						1
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS NÚCLEOS REGIONAIS DA CGJ			1								1
1º NÚCLEO REGIONAL RIO DE JANEIRO (CENTRO - ZONA SUL)								1	2		3
1º NÚCLEO REGIONAL RIO DE JANEIRO (CENTRO - ZONA SUL)									1		1
2º NÚCLEO REGIONAL NITERÓI								1	1		2
2º NÚCLEO REGIONAL NITERÓI									1		1
3º NÚCLEO REGIONAL PETRÓPOLIS								1	1		2
3º NÚCLEO REGIONAL PETRÓPOLIS									1		1
4º NÚCLEO REGIONAL DUQUE DE CAXIAS								1	1		2
4º NÚCLEO REGIONAL DUQUE DE CAXIAS									1		1
5º NÚCLEO REGIONAL VOLTA REDONDA								1	1		2
5º NÚCLEO REGIONAL VOLTA REDONDA									1		1
6º NÚCLEO REGIONAL CAMPOS DOS GOYTACAZES								1	1		2
6º NÚCLEO REGIONAL CAMPOS DOS GOYTACAZES									1		1
7º NÚCLEO REGIONAL VASSOURAS								1	1		2
8º NÚCLEO REGIONAL ITAGUAÍ								1	1		2
9º NÚCLEO REGIONAL NOVA FRIBURGO								1	1		2
10º NÚCLEO REGIONAL ITAPERUNA								1	1		2
11º NÚCLEO REGIONAL CABO FRIO								1	1		2
12º NÚCLEO REGIONAL RIO DE JANEIRO (LEOPOLDINA - ZONA NORTE)								1	1		2
12º NÚCLEO REGIONAL RIO DE JANEIRO (LEOPOLDINA - ZONA NORTE)									1		1
13º NÚCLEO REGIONAL RIO DE JANEIRO (BARRA - ZONA OESTE)								1	1		2
13º NÚCLEO REGIONAL RIO DE JANEIRO (BARRA - ZONA OESTE)									1		1
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR					1						1
SERVIÇO DE APOIO AOS ASSISTENTES SOCIAIS							1				1
SERVIÇO DE APOIO AOS PSICÓLOGOS							1				1
SERVIÇO DE APOIO AOS COMISSÁRIOS DE VARAS DE INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO							1				1
SERVIÇO DE APOIO AO NÚCLEO DE DEPOIMENTO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMA OU TESTEMUNHA							1				1
DIVISÃO DE CUSTAS E INFORMAÇÕES					1						1
SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CUSTAS							1				1
SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE CUSTAS							1				1
	1	3	5	0	24	6	29	19	35	31	153

*As funções gratificadas destacadas em vermelho na tabela acima não poderão ser providas até que os gastos com a despesa total com pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro sejam reduzidos a percentual inferior ao limite prudencial de 5,7% da Receita Corrente Líquida, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

ANEXO XXXIX
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO

CAPÍTULO IV
DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Art. 106. São unidades organizacionais da Corregedoria-Geral da Justiça:

- I - Gabinete do Corregedor-Geral;
- II - Núcleo dos Juízes Auxiliares;
- III - Comissão Permanente de Processo Disciplinar;
- IV - Assessoria de Normatização;
- V - Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar;
- VI - Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais;
- VII - Serviço de Apoio aos Psicólogos;
- VIII - Serviço de Apoio aos Comissários de Varas da Infância, da Juventude e do Idoso;
- IX - Serviço de Apoio ao Núcleo de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítima ou Testemunha;
- X - Divisão de Custas e Informações;
- XI - Serviço de Atendimento de Custas;
- XII - Serviço de Processamento e Análise de Custas;
- XIII - Diretoria-Geral de Administração;
- XIV - Departamento de Distribuição;
- XV - Divisão de Distribuição Contínua;
- XVI - Serviço de Distribuição;
- XVII - Serviço de Controle e Conferência;
- XVIII - Serviço de Apoio à Distribuição;
- XIX - Divisão de Instrução Processual;
- XX - Serviço de Expediente;
- XXI - Serviço de Instrução Processual;
- XXII - Serviço de Cartas Precatórias;
- XXIII - Divisão de Protocolo Geral;
- XXIV - Serviço de Recebimento de Petições;
- XXV - Serviço de Conferência;
- XXVI - Serviço de Administração do Plantão Judiciário;
- XXVII - Departamento de Suporte Operacional;
- XXVIII - Divisão de Protocolo Administrativo da Corregedoria;
- XXIX - Serviço de Recebimento e Cadastramento;
- XXX - Serviço de Autuação;
- XXXI - Divisão de Documentação e Informação;
- XXXII - Serviço de Expediente e Arquivo;
- XXXIII - Serviço de Promoção a Erradicação do Sub-registro de Nascimento e a Busca de Certidões;
- XXXIV - Serviço de Informações e Apoio a Convênios com Intercâmbio de Dados;
- XXXV - Serviço de Administração da Central de Aprendizagem;
- XXXVI - Divisão de Pessoal;
- XXXVII - Serviço de Lotação, Movimentação e Designação;
- XXXVIII - Diretoria-Geral de Fiscalização e Assessoramento Judicial;
- XXXIX - Divisão de Fiscalização Judicial;
- XL - Divisão de Instrução e Pareceres Judiciais;
- XLI - Divisão de Assessoramento para Oficiais de Justiça Avaliadores;
- XLII - Divisão de Processamento Especial e Arquivamento;
- XLIII - Diretoria-Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais;
- XLIV - Divisão de Monitoramento Extrajudicial;
- XLV - Serviço de Coleta de Dados Extrajudiciais;
- XLVI - Serviço de Análise de Dados Extrajudiciais;
- XLVII - Serviço de Controle de Serventias Extrajudiciais;
- XLVIII - Serviço de Selos;
- XLIX - Serviço de Pessoal Extrajudicial;
- L - Divisão de Fiscalização Extrajudicial;
- LI - Divisão de Instrução e Pareceres para Serventias Extrajudiciais;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

LII - Departamento de Apoio aos Núcleos Regionais;
LIII - 1º Núcleo Regional Rio de Janeiro: Centro - Zona Sul;
LIV - 2º Núcleo Regional - Niterói;
LV - 3º Núcleo Regional - Petrópolis;
LVI - 4º Núcleo Regional - Duque de Caxias;
LVII - 5º Núcleo Regional - Volta Redonda;
LVIII - 6º Núcleo Regional - Campos dos Goytacazes;
LIX - 7º Núcleo Regional - Vassouras;
LX - 8º Núcleo Regional - Itaguaí;
LXI - 9º Núcleo Regional - Nova Friburgo;
LXII - 10º Núcleo Regional - Itaperuna;
LXIII - 11º Núcleo Regional - Cabo Frio;
LXIV - 12º Núcleo Regional Rio de Janeiro: Leopoldina - Zona Norte;
LXV - 13º Núcleo Regional Rio de Janeiro: Barra - Zona Oeste.

Art. 111. Cabe à Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar controlar, normalizar e apoiar os auxiliares da Justiça no desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. São unidades da Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar:

I - Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais;

II - Serviço de Apoio aos Psicólogos;

III - Serviço de Apoio aos Comissários de Varas da Infância, da Juventude e do Idoso;

IV - Serviço de Apoio ao Núcleo de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítima ou Testemunha.

Art. 115. O Serviço de Apoio ao Núcleo de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítima ou Testemunha, da Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar, tem as seguintes atribuições:

- a) apoiar os entrevistadores especializados no desempenho de suas atribuições;
- b) gerenciar o protocolo de funcionamento das salas de depoimento especial de todo o estado;
- c) supervisionar e gerenciar o funcionamento dos serviços e núcleos subordinados;
- d) capacitar e treinar técnicos das equipes na metodologia da escuta especial e do depoimento especial;
- e) propor políticas e diretrizes para efetiva gestão de desempenho;
- f) manter cadastro dos entrevistadores capacitados e estatística de processos encaminhados para o depoimento especial;
- g) coordenar as ações dos Núcleos que a compõem;
- h) executar ações para a execução de oitiva de crianças e adolescentes correlatas a esfera de atuação nas especialidades de Psicologia, Serviço Social e Comissário de Justiça da Infância, da juventude e do Idoso;
- i) elaborar documentos técnicos em consonância com as diretrizes estabelecidas por seus Conselhos Profissionais;
- j) gerir as atividades do Depoimento Especial da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha;
- k) auxiliar os juízes das diversas Varas em que haja suspeita de violência contra a criança e o adolescente na colheita de provas testemunhais no formato do Depoimento Especial;
- l) planejar, dirigir e coordenar as atividades das salas de depoimento especial de crianças e adolescentes de todo o Estado;
- m) analisar e emitir pareceres técnicos em processos encaminhados para audiência especial;
- n) executar, no formato de videoconferência, oitivas com crianças e adolescentes, nos moldes de Depoimento Especial, conforme preconiza a LEI 13431/2017;
- o) fiscalização técnica de convênios e Acordos interdisciplinares que tratem especificamente da matéria.

SEÇÃO I
DA DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 122. O Departamento de Distribuição compreende:

I - Divisão de Distribuição Contínua;

II - Divisão de Instrução Processual;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

- III - Divisão do Protocolo Geral;
- IV - Serviço de Administração do Plantão Judiciário.
- §1.º São unidades da Divisão de Distribuição Contínua:
 - I - Serviço de Distribuição;
 - II - Serviço de Controle e Conferência;
 - III - Serviço de Apoio à Distribuição.
- §2.º São unidades da Divisão de Instrução Processual:
 - I - Serviço de Expediente;
 - II - Serviço de Instrução Processual;
 - III - Serviço de Cartas Precatórias.
- §3.º São unidades da Divisão do Protocolo Geral:
 - I - Serviço de Recebimento de Petições;
 - II - Serviço de Conferência.

Art. 132. O Serviço de Recebimento de Petições, da Divisão de Protocolo Geral, tem as seguintes atribuições:

- a) protocolizar petições e expedientes destinados às serventias do Foro Central da Comarca da Capital, dos Foros Regionais e das demais Comarcas do Estado;
- b) recolher continuamente as petições e ofícios recebidos;
- c) auxiliar as partes desassistidas de advogados no protocolo das petições intercorrentes referentes aos seguintes Juizados Especiais Cíveis da Capital;
- d) fornecer informação sobre o destino dos documentos recebidos, além de proceder às retificações necessárias, com o consequente reencaminhamento, no caso de informação contraditória;
- e) proceder ao trâmite das guias de remessa da Capital e guias de malote, com seu respectivo arquivamento;
- f) proceder à publicação das petições e ofícios que não apresentem possibilidade de identificação do destinatário ou estejam em desconformidade com a normatização vigente;
- g) controlar petições e ofícios encaminhados por correio e fax, além das petições enviadas por e-mail, promovendo sua autenticação;
- h) controlar, expedir guia de remessa e proceder à entrega nos juízos das petições e ofícios em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, portador de necessidades especiais ou doença grave.

Art. 134. REVOGADO

SUBSEÇÃO II
DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE OPERACIONAL

- Art. 137.** O Departamento de Suporte Operacional compreende:
- I - Divisão de Protocolo Administrativo da Corregedoria;
 - II - Divisão de Documentação e Informação.
- § 1.º São unidades da Divisão de Protocolo Administrativo da Corregedoria:
- I - Serviço de Recebimento e Cadastramento;
 - II - Serviço de Autuação.
- § 2.º São unidades da Divisão de Documentação e Informação:
- I - Serviço de Expediente e Arquivo;
 - II - Serviço de Promoção à Erradicação do Sub-registro de Nascimento e a Busca de Certidões;
 - III - Serviço de Informações e Apoio a Convênios com Intercâmbio de Dados;
 - IV - Serviço de Administração da Central de Aprendizagem;

Art. 144.A. O Serviço de Administração da Central de Aprendizagem, da Divisão de Documentação e Informação, tem as seguintes atribuições:

- a) operacionalizar e gerenciar o banco de dados de informações sobre jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e em acolhimento interinstitucional;
- b) promover a articulação entre os juízos e os programas de aprendizagem disponibilizados pelas entidades integrantes do Sistema de Justiça e Aprendizagem do Estado do Rio de Janeiro – SIJAERJ;
- c) realizar o acompanhamento dos dados estatísticos relativos aos jovens e adolescentes que ingressarem no programa;
- d) elaborar relatório de resultados através dos dados estatísticos coletados conforme indicadores definidos pela Comissão Interinstitucional do Estado do Rio de Janeiro para Aprendizagem;
- e) participar de reuniões com órgãos e entidades públicas ou privadas que demonstrem interesse de firmar parcerias com a finalidade de absorver através de contratos de aprendizagem os jovens e adolescentes cadastrados;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

- f) promover apoio e interlocução junto aos órgãos competentes, no que se refere à emissão de documentação básica dos adolescentes alcançados pelo programa;
- g) auxiliar na divulgação da Central de Aprendizagem, objetivando promover a contratação do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas ou em situação de acolhimento institucional como jovem aprendiz;
- h) promover o apoio na elaboração de Minutas de acordos de cooperação técnica interinstitucional.

SUBSEÇÃO III
DA DIVISÃO DE PESSOAL

Art. 146. A Divisão de Pessoal compreende:

I - Serviço de Lotação, Movimentação e Designação.

Art. 148. REVOGADO

Art. 156. A Diretoria-Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais compreende as seguintes Divisões:

I - Divisão de Monitoramento Extrajudicial;

II - Divisão de Fiscalização Extrajudicial;

III - Divisão de Instrução e Pareceres para Serventias Extrajudiciais.

Parágrafo único. São unidades da Divisão de Monitoramento Extrajudicial:

I - Serviço de Coleta de Dados Extrajudiciais;

II - Serviço de Análise de Dados Extrajudiciais;

III - Serviço de Controle de Serventias Extrajudiciais;

IV - Serviço de Selos;

V - Serviço de Pessoal Extrajudicial.

Art. 161.A. O Serviço de Pessoal Extrajudicial, da Divisão de Monitoramento Extrajudicial, tem as seguintes atribuições:

- a) anotar as designações de substitutos, previstas em lei, nas serventias e serviços extrajudiciais;
- b) proceder ao cadastro e anotação de celetistas de serviços extrajudiciais e serventias mistas não oficializadas, com a respectiva atualização;
- c) processar pedidos de autorização para contratação e alteração funcional de empregados de serviços extrajudiciais, formulados por Interventores e Responsáveis pelo Expediente, nos termos da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça;
- d) coordenar o cadastro de celetistas de serventias ou serviços não oficializados ou privatizados, bem como sua atualização;
- e) processar e controlar designações e dispensas de Responsável pelo Expediente, Encarregado pelo Expediente e substituto de serventias e serviços extrajudiciais;
- f) processar designações de substituição em caso de afastamento de Delegatários, Titulares, Escrivães e Responsáveis pelo Expediente, nas serventias e serviços extrajudiciais, procedendo à respectiva anotação;
- g) instruir processos pertinentes às atividades extrajudiciais;
- h) analisar os relatórios emitidos pelas serventias extrajudiciais quanto aos direitos trabalhistas dos celetistas;
- i) instruir processos de provimento e de lotação atual e pretérita de Delegatários.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.